

---

**S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA**  
**Portaria n.º 711/2013 de 12 de Julho de 2013**

---

Considerando que o Governo Regional entende o empreendedorismo como uma força motriz capaz de mover os fatores de competitividade associados à inovação, à tecnologia, à qualidade, ao marketing, à informação e à organização;

Considerando que o Governo Regional considera que o empreendedorismo deve continuar a ser ensinado nas escolas, de modo a que os jovens desenvolvam uma cultura de dinamismo, iniciativa e proatividade, ao longo da sua aprendizagem, potenciando o surgimento de mais e melhores empreendedores capazes de impulsionar o desenvolvimento económico e social e cultural;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de julho, que enquadra o Regime das Políticas de Juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê o desenvolvimento de projetos e programas de incentivo ao empreendedorismo e à criatividade;

Considerando que a Universidade dos Açores, através do Centro de Empreendedorismo, fomenta uma atividade formativa que estimula a cultura empreendedora e que, por conseguinte, compreende a necessidade de se abordar a temática do empreendedorismo nos diferentes ciclos escolares;

Considerando que a Fundação Gaspar Frutuoso tem por fim, no quadro de uma estreita colaboração com a Universidade dos Açores, fomentar as atividades de investigação científica, de desenvolvimento tecnológico, cultural e económico, de formação, consultadoria e divulgação, a promoção de iniciativas que incrementem as ligações entre a Universidade dos Açores e outras entidades, em especial as que contribuam para o fortalecimento da sua intervenção na comunidade e, em geral, apoiar e desenvolver qualquer iniciativa que se enquadre nos fins e atividades da Universidade dos Açores;

Considerando que ao Centro de Empreendedorismo da Universidade dos Açores competiu a execução de um conjunto de atividades, relativas à III edição do programa Educação Empreendedora: o caminho do sucesso, conforme projeto apresentado;

Considerando que o referido projeto é destinado aos jovens estudantes das escolas envolvidas, contribuindo para a promoção da educação não formal dos jovens, bem como para a demonstração do espírito de iniciativa e da capacidade criativa juvenis;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura cooperar numa perspetiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que as atividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Ação 9.4.7;

Considerando o Protocolo para o efeito celebrado entre o Governo Regional dos Açores e a Fundação Gaspar Frutuoso a 1 de setembro de 2012;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do artigo 11º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, a atribuição de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros) à Fundação Gaspar Frutuoso, destinados à realização do

suprarreferido, nos termos estipulados no Protocolo para o efeito celebrado a 02 de janeiro de 2013, ao abrigo do artigo 94º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de julho.

5 de julho de 2013. - O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, *Luiz Manuel Fagundes Duarte*.